



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.
Coordenação de Controle Interno
CNPJ: 10.221.786/006 J-20

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Licitatório de Contrato n.º 1508001/2019/PMNP**, que tem por objeto **Locação de um Imóvel, Localizado no Loteamento Santa Catarina, Quadra 01, Lote 08, Rua Siderópolis, Vila Isol, Km 1000, Neste Município, para Funcionamento da Casa dos Professores do Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME)**, sendo o Primeiro Termo Aditivo, originário do procedimento licitatório n.º 006/2019, que tem por objeto a prorrogação de prazo contratual e aditivo de valor. Assim, tendo em vista a proximidade do término do prazo contratual, foi solicitado termo aditivo, se estendendo até a data de **31 de dezembro de 2020**.

Portanto, devido à legalidade demonstrada nos autos esta controladoria, declara ainda, que o Termo Aditivo encontra-se:

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, demonstrando interesse no respectivo Termo Aditivo, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual, bem como o Parecer Jurídico e Fiscal de Contratos estão favoráveis ao feito.

No que concerne ao acréscimo de valor, esta controladoria está em consonância com o parecer jurídico, sendo desfavorável ao aditamento de valor, haja vista a falta de documentos adequados capazes de justificar o reajuste de preço solicitado.

A vigência de tal contrato não se limita à vigência do crédito orçamentário (art. 57, caput), nem ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses (art. 57, II). Desta forma, deverá ser providenciado empenho na dotação orçamentária própria no exercício correspondente.

Por fim, sobre o aditamento de valor esta controladoria recomenda que **não foram cumpridos** os requisitos para concessão de reajuste de valor. Sobre o termo aditivo de prazo, verificando a necessidade da prorrogação, esta Coordenadoria se manifesta **favorável à celebração**, tão somente do **Termo de Aditamento de Prazo**, haja vista que, o mesmo sendo realizado dentro do período de vigência.

Para que torne seus efeitos legais, esta Coordenadoria orienta que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Novo Progresso/PA, 04 de agosto de 2020.

LORRÂN REZENDE DE QUEIROZ
Coordenador de Controle Interno
Portaria n.º 145/2018